



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Discussão e votação única em:

____ / ____ / ____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____ x ____ votos.
() Rejeitada por ____ x ____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 243/2017

AUTOR: Vereador: Aelcio Moreira de Oliveira, Geraldo Antônio e Antônio José da Silva

Indicam a Sua Excelência o senhor prefeito, Altir Antônio Peruzzo, com cópia a secretaria municipal de saúde . Leda Maria Vilaça a necessidade de disponibilizar nos PSF pelos menos uma cadeira de rodas para atender as necessidades das pessoas com dificuldade de locomoção.

Os vereadores abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 125 do RICMJ, vêm INDICAR a Sua Excelência o senhor prefeito, Altir Antônio Peruzzo, com cópia a secretaria municipal de saúde . Leda Maria Vilaça, sobre a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes, garante a saúde como um direito fundamental do ser humano, e enfatiza a preservação da autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral.

A adoção destas providências tem a finalidade de humanizar o atendimento, atender as necessidades especiais de todo paciente com limitação de locomoção, a considerar que muitos chegam debilitados, muitos são os idosos que buscam atendimento, assim como forma de assisti-los com dignidade, que requeremos providências.

Igualmente, já que esta indicação trata de ter a cadeira de rodas nas unidades de saúde, há de se pensar no contexto da ACESSIBILIDADE um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, como também nos serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

como na rural, assim é necessário que os PSFs também sejam adaptados com estrutura de acessibilidade.

Considerando que a saúde é um direito assegurado pela Constituição da República e fundamental para todos os cidadãos, e deveria ser prestado pelos Estados e Municípios de forma satisfatória.

Igualmente, o Tribunal de Contas constatou várias irregularidades e recomenda aos vereadores, conselhos de controle social e sociedade que fiscalize e exija seus direitos e cumpra seus deveres.

Diante ao exposto, conto com apoio de todos na matéria e sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.

Aelcio Moreira de Oliveira

Vereador autor